

**COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GÁS DO RIO DE JANEIRO – CEG**

Companhia Aberta

CNPJ 33.938.119/0001-69

NIRE 3330008217-4

<b>Nome:</b>
<b>CNPJ ou CPF do Acionista:</b>
<b>e-mail para contato:</b>
<b>Orientações de preenchimento</b> <p>O presente boletim deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer o seu direito de voto à distância, nos termos da Resolução CVM nº 81, conforme alterada.</p> <p>Nesse caso, é imprescindível que os campos acima sejam preenchidos com o nome (ou razão social) completo do acionista e o número do Cadastro no Ministério da Fazenda, seja de pessoa jurídica (CNPJ) ou de pessoa física (CPF), além de um endereço de e-mail para eventual contato.</p> <p>Além disso, para que este boletim de voto seja considerado válido e os votos aqui proferidos sejam contabilizados no quórum da Assembleia Geral todos os campos abaixo deverão estar devidamente preenchidos;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- todas as suas páginas deverão ser rubricadas;</li><li>- ao final, o acionista ou seu (s) representante (s) legal (is), conforme os caso e nos termos da legislação vigente, deverá assinar o boletim; e</li><li>- não será exigido o reconhecimento das firmas apostas no boletim que for assinado pelo próprio acionista titular de ações na data da realização da assembleia de acionistas, tampouco a sua consularização.</li></ul>
<b>Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante</b> <p>O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância poderá: (i) preencher e enviar o presente boletim diretamente à Companhia, ou (ii) transmitir as instruções de preenchimento para prestadores de serviços aptos, conforme orientações abaixo:</p>
<b>Exercício de voto por meio de prestadores de serviços – Sistema de voto à distância</b> <p>O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância por intermédio de prestadores de serviços deverá transmitir as suas instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia, observadas as regras por esses determinadas. Para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com seus agentes de custódia e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim, bem como os documentos e informações por eles exigidos para tal.</p>
<b>Envio do boletim pelo acionista diretamente à Companhia</b> <p>O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância poderá, alternativamente, fazê-lo diretamente à Companhia, devendo, para tanto, enviar o presente boletim devidamente preenchido, rubricado e assinado, pelo próprio acionista que detenha ações na data de realização da assembleia de acionistas em formato .pdf, através de correio eletrônico.</p> <p>No caso de serem assinados por mandatário/procurador, os boletins de voto à distância deverão estar acompanhados por instrumento de mandato/procuração (também em formato .pdf) com poderes específicos para assinar o boletim de voto à distância e, respectivos documentos que assegurem sua legalidade (tais como cópia da identidade do mandatário/procurador; atos constitutivos e poderes de representação, todos com firmas reconhecidas e autenticações, devendo os originais serem entregues ao departamento de RI da Companhia no prazo de 24hs a contar do envio, por correio eletrônico).</p> <p>O documento deverá observar o prazo de envio e modelo previstos na resolução CVM 81/2022.</p> <p>Os endereços eletrônicos para envio dos boletins de voto à distância são: do Diretor de Relações com Investidores da Companhia (e-mail: <a href="mailto:vargas@naturgy.com">vargas@naturgy.com</a> com cópia para o departamento de RI e-mails <a href="mailto:rafael@naturgy.com">rafael@naturgy.com</a> e <a href="mailto:rcibrasil@naturgy.com">rcibrasil@naturgy.com</a>).</p>

**COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GÁS DO RIO DE JANEIRO – CEG**

Companhia Aberta

CNPJ 33.938.119/0001-69

NIRE 3330008217-4

**Endereço postal para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à Companhia**

O presente boletim deve ser entregue em mãos ao Diretor de Relações com Investidores Sr. Márcio Gomes Vargas ou em mãos ao departamento de RI da Companhia à Sra. Samasse Leal, no endereço à Avenida das Américas, nº 4200, bloco 6, salas 101, 201, 301, 401, 501 e 601, CEP 22640-907, Barra da Tijuca - Rio de Janeiro/RJ – Brasil.

**Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores imobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato**

**ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.**

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 3º andar, São Paulo, SP, CEP: 04538-132

**Atendimento a acionistas:**

3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas)

0800 7209285 (demais localidades)

O horário de atendimento é em dias úteis das 9h às 18h.

Email: [atendimentoescrituracao@itau-unibanco.com.br](mailto:atendimentoescrituracao@itau-unibanco.com.br)

**Deliberações / Questões relacionadas à AGE**

1 – Aprovação da proposta de pagamento de Juros sobre o Capital Próprio no montante máximo de **R\$ 76.483.117,40** (setenta e seis milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, cento e dezessete reais e quarenta centavos) - (0,29459013 por ação) o que representará, após impostos, juros líquidos no valor de **R\$ 66.031.462,21** (sessenta e seis milhões, trinta e um mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e um centavos), cujo pagamento será efetuado em parcela única no dia 25 de julho de 2024.

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

Cidade: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do Acionista: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_